



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

O(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria Nº 30/2014 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, torna público que **às 09h30min do dia 16 de junho de 2014**, nas dependências do CRCSC, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", para locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com fornecimento de suprimento (toner) e assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 16/06/2014

HORA: 09h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis - SC**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com fornecimento de suprimento (toner) e assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço objeto deste Edital, deverá ser prestado na sede do CRCSC, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis - SC.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente e com foto (apresentar fotocópia).
- 6.2 Por credenciais entendem-se:
- Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto.
 - Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) do CRCSC, ou por

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 6.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 6.5 As participantes também deverão entregar **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do Anexo V.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE 1 (PROPOSTA)
PREGÃO N.º 21/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 16/06/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO N.º 21/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 16/06/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) apresentação do preço global mensal da locação, já previsto o preço da manutenção preventiva e corretiva, franquia mensal de 30.000 cópias/impressão e fornecimento de suprimento (toner). O preço da cópia/impressão excedente deverá ficar consignado na proposta e será, no máximo, equivalente ao preço unitário por folha inclusa na franquia.

c) Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, acompanhado da Planilha Formação de Preço, conforme Anexo III.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



c) na planilha de formação de preço proposto e nos lances que vier a oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da sessão; (art.6º, da lei 10.520/02);

e) O prazo para o início da prestação dos serviços será de 10 dias após a assinatura do contrato.

8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os valores e lances oferecidos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 O envelope 02 “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV).
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado todos os serviços constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, datados, assinados (Anexo VII).
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº. 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99) - Anexo VI.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- l) Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- m) Certidão negativa de falência, concordata e protestos, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira, e ato de registro de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte da Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pela Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “f” a “l” do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo determinado, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.

9.1.6 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, será recebida dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão estar de posse da comissão permanente de licitações no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

10.3 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.
- 10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Será informado aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do serviço, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Não serão consideradas as propostas que, para sua a viabilização, apresentem vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com variações superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
 - 11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.
- 11.5 Serão convidadas individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **do Menor Preço Global Mensal**.
- 11.8 Será examinada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo-se motivadamente a respeito.
- 11.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- 11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crcsc.org.br



atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 11.12 Será negociado o valor diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.11.
- 11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Quarta da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCSC e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.
- 13.2 Integram o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 13.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.
- 14.2 A proponente deverá disponibilizar os serviços em pleno funcionamento no prazo de 10 dias úteis.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 14.3 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 14.4 A contratada obriga-se, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação de serviços, salvo quando o erro for, comprovadamente, provocado por ato involuntário, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.5 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, entre os dias 05 e 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Administração, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.
- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por hora de interrupção do serviço, contatos a partir do término do tempo máximo de espera (24 horas)
- b) de 10% (dez) por cento do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:

Parágrafo único: A multa poderá ser dispensada pelo CRCSC, se a empresa comprovar que a interrupção foi ocasionada por caso fortuito ou força maior;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 16.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2 O recurso não terá efeito suspensivo.
 - 17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade superior.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



17.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 19.11 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Deverá ser apresentado pela PROPONENTE um canal único de contato (integrante da equipe da PROPONENTE com a função de gerente de conta) para que todos os contatos à PROPONENTE sejam centralizados quando necessário, devendo informar telefone e e-mail para contato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.9. Para dirimir, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da circunscrição de Florianópolis - SC.
- 19.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 19.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax 48 3027-7000 ou através do e-mail compras@crcsc.org.br.
- 19.12. Cópias do Edital e seu anexo estarão disponíveis no endereço citado anteriormente, nos horários de 08h30min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min e pelo site: www.crcsc.org.br ou solicitados via e-mail: compras@crcsc.org.br.
- 19.13. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.

20 – PREÇO ESTIMADO - R\$ 1.895,38 MENSAL.

21 – ANEXOS

Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do contrato
- c) Anexo III – Proposta de Preço;
- d) Anexo IV – Declaração referente ao art. 32, §2º da Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração referente a Lei nº. 9.854, de 27.10.99.
- g) Anexo VII – Atestado de Capacidade Técnica.

Florianópolis, 23 de maio de 2014.

Cláudio da Silva Petronilho
Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

OBJETO: Locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com fornecimento de suprimento e com assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos.

EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL – QUANTIDADE – 10

Configuração Mínima:

- **A máquina deverá ser nova, de primeiro uso;**
- Capacidade mínima mensal de impressão de 20.000 (vinte mil) cópias por máquina;
- Velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto, em papel tamanho A4;
- Possibilitar impressão/cópia automática, frente e verso, no papel tamanho A4;
- Compatibilidade à rede 220V ou estabilizador compatível;
- Possuir alimentador automático para, no mínimo, 40 originais;
- Possuir bandeja manual para folhas especiais para, no mínimo, 50 folhas;
- Ter capacidade de armazenamento interno de documentos para posterior impressão, com memória de, no mínimo, 64 MB;
- resolução mínima na cópia: 600 X 600 dpi;
- redução /ampliação de 25% a 400% em variações de 1%;
- Possuir placa de rede interna, compatível com TCP/IP 10/100/MBPS;
- Ser compatível com o sistema operacional Windows 8.1/8/7/XP/WINDOWS SERVER 2003;
- Software de gerenciamento detalhado através do servidor.
- Software aplicativo que mantenha o usuário solicitante informado sobre o andamento/estado da impressão
- Entrada de papel de no mínimo 250 folhas;
- Toner com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) cópias;
- Resolução mínima na impressão 1200x1200 dpi;
- Processador mínimo de 240 Mhz.

Digitalização

Escaneamento colorido ou em preto e branco

Capacidade Máxima do ADF 50 páginas

Resolução Interpolada mínima 19.200 x 19.200 dpi

Observações:

- 1 - Deverá ser fornecido 01 suprimento (tonner) extra por equipamento.
- 2 – O preço por folha excedente será equivalente ao valor unitário da franquia, devendo ficar consignado na proposta.
- 3 – A empresa deverá atender aos chamados de manutenção em até 24 horas.
- 4 – Caso não haja possibilidade de corrigir o defeito no prazo de 24 horas, na sede do CRCSC, a licitante deverá substituir o equipamento no mesmo prazo.
- 5 – Havendo necessidade de manutenção por 3 vezes consecutivas no mesmo equipamento, com mesmo problema técnico, o equipamento deverá ser substituído no prazo de 24 horas.

MÉDIA DE LOCAÇÃO MENSAL PREVISTA: R\$ 1.895,38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DO PREGÃO 21/2014

Aos dias do mês de .. do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, CNPJ 83.901.983/0001-64 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ, estabelecida na, neste ato representada pelo, inscrito no CPF, e na CI/RG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08.06.94, e autorizado por despacho da Presidência do CRCSC em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo 63/2014 um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER E FAX, FRANQUIA MENSAL DE 30.000 (TRINTA MIL) CÓPIAS/IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO (TONER) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES EQUIPAMENTOS, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores; o Edital do Pregão Presencial 21/2014 e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquias mensais de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com fornecimento de suprimento (toner) e assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos a ser instalado na sede da CONTRATANTE, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis - SC, de acordo com o edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem integralmente transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação 63/2014 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial 21/2014 e seus anexos de dede
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do CRCSC, no horário comercial, de segunda a sexta-feira no local discriminado no Item 3.1 do Edital.

PARÁGRAFO UNICO: A proponente deverá disponibilizar os serviços em pleno funcionamento, assim consideradas como concluídas todas as instalações necessárias à execução do objeto, no prazo de 10 dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes na proposta do Edital do Pregão Presencial nº 21/2014 e seus anexos;
- c) agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CRCSC;
- d) prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e os danos ocorridos em face dele, nos termos da legislação vigente;
- f) manter seus funcionários enquanto permanecerem nas dependências do CRCSC identificados mediante o uso de crachás, com fotografia recente;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- h) Os equipamentos fornecidos devem ser novos;
- i) O material de consumo deverá ser novo, não sendo aceito o fornecimento de suprimentos remanufaturados;
- j) Disponibilizar franquia mensal mínima de 30.000 (trinta mil) cópia/impressões em conjunto para os dez equipamentos, inclusos os suprimentos necessários (toner);
- k) deverá prestar atendimento técnico, tais como manutenção, limpeza da máquina, troca de toner ou qualquer outro defeito que o equipamento apresentar,, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado, por meio de um consultor técnico designado para acompanhamento permanente da execução do contrato.
- l) Se a solução do problema ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá disponibilizar equipamento com especificação técnica idêntica ou superior ao substituído;
- m) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades especificadas no Edital e seus Anexos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- o) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- b) procederá ao pagamento da parcela pelos serviços prestados na forma e prazo pactuados;
- c) exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinentes, inclusive tributários, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida ou se identificada alguma irregularidade;
- e) notificará, ainda que verbalmente, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) permitirá o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços, desde que estejam expressamente autorizados e tenham sido apresentados anteriormente à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – O CRCSC pagará mensalmente a importância de R\$.....(.....), para os serviços de locação do objeto contratado e a importância de R\$(.....) por folha excedente a franquia mensal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados na cláusula anterior somente poderão ser corrigidos após decorrido o período de 12 (doze) meses, contado a partir do início da vigência do presente instrumento, mediante negociação entre os contratantes, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice INPC acumulado do período.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá na Conta 6.3.1.3.02.01.026 (locação de bens móveis, máquinas e equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, entre os dias 05 e 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e outros documentos abaixo relacionados, devidamente atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes contratante, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Havendo descumprimento total de qualquer Cláusula do Contrato;
- b) A qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias à CONTRATADA, cabendo nesse caso, o pagamento dos serviços executados até a data do rompimento, sem direito ao pagamento de qualquer indenização pela rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá - garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal, garantida defesa prévia:

- a) – Advertência;
- b) – Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:
 - b.1. de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por hora de interrupção do serviço, contatos a partir do término do tempo máximo de espera (24 horas)
 - b.2. de 10% (dez) por cento do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:

Parágrafo único: A multa poderá ser dispensada pelo CRCSC, se a empresa comprovar que a interrupção foi ocasionada por caso fortuito ou força maior;

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente a subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 21/2014
PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC
Comissão de Licitações

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO 63/2014 – Pregão Presencial 21/2014.

OBJETO: Locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com fornecimento de suprimento (toner) e assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos.

1 . O preço global mensal para os serviços de locação do objeto contratado é de R\$ (.....)
(.....)

1.1 . Preço por cópia/impressão excedente: R\$ (.....) (.....)

2 . Validade da Proposta:

3. Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município/ Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência/Conta:

Representante:

Fone: ()

DECLARO que no preço ofertado já estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, inclusive os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, substituição de toner, manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

Obs1: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obs2: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Obs3: A Condição de representante legal deverá ser comprovada com apresentação do contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

Obs4.: A licitante que não comparecer a sessão, deverá anexar ao envelope proposta, o contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 21/2014
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial 21/2014, que trata da contratação de empresa para Locação de 10 equipamentos multifuncionais cópia/impressão/scanner e fax, franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressão, com assistência técnica preventiva e corretiva desses equipamentos.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 21/2014
DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 21/2014
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ: sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº,prestou os serviços de(descrição dos serviços)..... à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br